

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 11/07/2025
HORÁRIO: 15 H 30 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
04 (quatro)	Operador de Máquinas	40 horas	5	3,25
03 (três)	Motorista	40 horas	4	2,40

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. O contrato de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

[assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade 11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade 11.01.2091 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Secretaria de Obras

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil

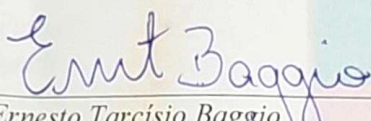
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

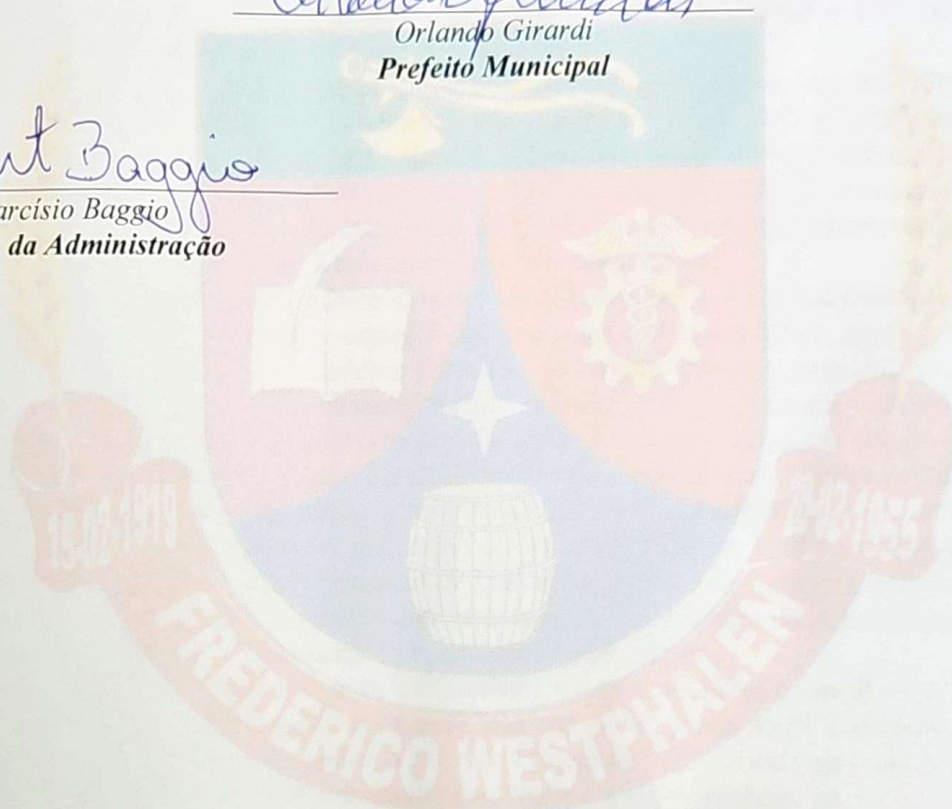
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


Orlando Girardi
Prefeito Municipal


Ernesto Tarcísio Baggio
Sec. Mun. da Administração



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br